



IX CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA

Portugal, território de territórios

ÁREA TEMÁTICA: Classes, Desigualdades e Políticas Públicas [ST]

DA TEORIA À PRÁTICA: QUOTAS E IGUALDADE DE GÉNERO NA POLÍTICA EM PORTUGAL

TEIXEIRA, Ana Lúcia

Mestre em Prospecção e Análise de Dados, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH/NOVA), analuciateixeira@fcs.unl.pt

Resumo

Representando metade da população mundial (49,6% em 2015), as mulheres encontram-se subrepresentadas na área política em todo o mundo. Muitas têm sido as explicações avançadas para o afastamento das mulheres dos lugares de tomada de decisão política que passam por factores de ordem cultural e histórica; demográfica e socioeconómica; e política (ligada ao sistema eleitoral, configuração político-partidária, duração da democracia, entre outras). A acção afirmativa, através do estabelecimento de limiares mínimos de participação de cada um dos sexos como meio de alcançar a paridade, tem sido um dos temas mais debatidos, tanto academicamente como nas arenas política e pública, permanecendo ainda um assunto polémico. Mesmo que, até para os seus defensores, a aplicação de medidas de acção positiva não seja condição suficiente, parece constituir-se um elemento chave na aceleração e consolidação da mudança em direcção a uma participação igualitária de homens e mulheres na tomada de decisão política. A nível mundial, a proporção de mulheres nos parlamentos situa-se nos 22,9% ao passo que na Europa este valor sobe para os 25,9%. Em Portugal, após as últimas eleições legislativas de 2015, a proporção de deputadas eleitas atingiu os 32,6%. No presente trabalho, enquadrado numa investigação mais alargada sobre as desigualdades de género na política portuguesa, far-se-á uma análise do impacto da Lei da Paridade em Portugal, implementada em 2006, na evolução das eleitas para a Assembleia da República. Partindo da análise da composição das listas apresentadas pelos maiores partidos às eleições legislativas e da composição do Parlamento desde 1976, em termos de género, traçar-se-á o quadro de mudanças e imobilismos da participação política das mulheres no Portugal democrático. Para além de uma análise longitudinal, que revela um aumento sustentado da presença das mulheres na política (impulsionado pela Lei da Paridade), serão também destacadas as diferenças encontradas ao nível das várias forças políticas, que revelam que é nos partidos mais à esquerda que se encontra, invariavelmente, uma maior proporção de mulheres. Por último, e tendo em conta as grandes assimetrias verificadas no número de candidatas e de eleitas pelo território nacional, far-se-á ainda uma análise tendo em conta os diferentes círculos eleitorais.

Abstract

Women are still underrepresented worldwide in the political arena, even though they represent half of the global population (49.6% in 2015). Many explanations for the exclusion of women from political decision-making posts have been given, including cultural and historical, demographic and socio-economic, and political factors. Affirmative action, establishing minimum thresholds for the participation of each sex, as a means to achieve parity, has been one of the most debated topics, both academically and in the political and public arenas; it remains a controversial issue. While even some of its supporters consider the application of positive action measures insufficient, they seem to constitute a key element in accelerating change towards equal participation of men and women in political decision-making. Worldwide, the proportion of women in Parliament stands at 22.9%, while in Europe this figure rises to 25.9%. In Portugal, after the last parliamentary elections of 2015, the proportion of female deputies reached 32.6%. In this paper, framed by a wider research on gender inequalities in Portuguese politics at national and local levels, we will perform an analysis of the impact of the Parity Law in Portugal, implemented in 2006, on the increase of female parliamentarians. Based on the analysis of the composition of the electoral lists presented by the major parties for the parliamentary elections and the gender distribution of Parliament since 1976, we will trace the landscape of the changes and inertias of women's political participation in Portugal. In addition to a longitudinal analysis, revealing a sustained increase of the number of women in politics (driven by the Parity Act), the differences in terms of the various political parties will also be highlighted, showing that the proportion of women is greater in left-wing parties. Finally, taking into account the large disparities observed in the number of candidates and elected MPs across the national territory, our analysis will also take into account the different constituencies.

Palavras-chave: Quotas; desigualdade de género; política; Portugal

Keywords: Quotas; gender inequalities; politics; Portugal

COM0259

1. A igualdade de género em Portugal no campo político

O contexto actual português tem sido caracterizado por uma preocupação com uma efectiva igualdade de oportunidades entre os géneros, patente, nomeadamente, nas políticas públicas desenvolvidas e implementadas (por exemplo, a criação do ministério da igualdade em 1999 e da secretaria de estado da igualdade em 2001 ou o estabelecimento do ano europeu da igualdade de oportunidades para todos em 2007), tendo em vista equilibrar desajustes existentes.

Mas há desigualdades, neste caso de género, que persistem, nomeadamente no trabalho e no emprego, e, de forma ainda mais vincada, nos lugares de topo. O tema que nos ocupa neste texto prende-se com o domínio político, que se constitui como um local privilegiado para a discussão e combate das desigualdades sociais. Reconhecendo o papel central que ele tem na regulação das relações sociais, e considerando as elites políticas como o elo de ligação privilegiado entre a sociedade civil e a acção política, sendo os seus agentes fundamentais no impulsionamento da mudança social, a compreensão da forma como a arena política se estrutura e se reproduz afigura-se-nos como essencial para o entendimento dos mecanismos que sustentam uma desigualdade que é estrutural e que perpassa os diferentes sectores da sociedade.

De facto, com muito poucas excepções, as mulheres estão subrepresentadas no poder político a nível mundial, e Portugal não se constitui como uma dessas excepções. Apesar dos enormes desenvolvimentos que se têm registado ao nível da diminuição das desigualdades entre homens e mulheres, a representação política não parece ter acompanhado os avanços que se registaram noutras áreas, como a educação ou o mercado de trabalho (Ferreira, 1999; Oliveira, Batel, & Amâncio, 2010; Viegas & Faria, 2001).

Os resultados do mais recente relatório do Fórum Económico Mundial revelam esse mesmo padrão. Nos seus relatórios anuais são calculados índices globais de desigualdade entre homens e mulheres e ainda sub-índices relativos à disparidade entre sexos em quatro áreas: participação económica e oportunidades; educação; saúde e longevidade; e empoderamento político. Os dados relativos a sensivelmente 200 países mostram que, em 2015, em nenhum deles se atingiu uma igualdade de género, ainda que se registem diferenças significativas tanto entre países como entre dimensões. Portugal, ainda que não ocupe lugares cimeiros, apresenta um elevado desempenho, encontrando-se na 39ª posição no que diz respeito ao índice agregado (World Economic Forum, 2015).

De entre os sub-índices considerados, cujos principais resultados sistematizamos no Quadro 1, é na educação que os diferentes países apresentam melhor *performance*, com 25 países a obterem o *score* máximo de 1 (os *scores* variam entre 0 e 1, sendo que 0 representa a desigualdade e 1 a igualdade), correspondendo à ausência de diferencial entre mulheres e homens. Portugal, encontrando-se em 60ª posição, apresenta um *score* bastante elevado, de 0,995. Também relativamente à saúde e longevidade se observa um desempenho elevado no que concerne à igualdade entre mulheres e homens. Segundo o mesmo relatório, 40 países atingiram um *score* de 0,980, estando Portugal em 79º lugar com uma pontuação de 0,973.

Já no que diz respeito à participação económica e oportunidades, as desigualdades são bastante mais expressivas, sendo que muito poucos países apresentam *scores* superiores a 0,8 e que Portugal se encontra em 46º lugar, posição superior aos anteriores sub-índices, mas com um *score* de 0,712.

Por último, e revelador de que esta é, de facto, uma área de mais difícil mudança, o empoderamento político é aquele que apresenta globalmente pior desempenho, apenas com a Islândia e a Finlândia a obterem um *score* superior a 0,6. O nosso país, apesar de se encontrar em 41º lugar, apresenta um elevado nível de desigualdade, com um *score* de 0,244.

Dimensão de análise	Avaliação global	Portugal
Educação	25 países com <i>score</i> de 1	0,995 (60ª posição)
Saúde e longevidade	40 países com <i>score</i> de 0,980	0,973 (79ª posição)
Participação económica e oportunidades	Nenhum país acima dos 0,9; 15 países entre os 0,8 e 0,9	0,712 (46ª posição)
Empoderamento político	2 países com <i>score</i> superior a 0,6	0,244 (41ª posição)

Quadro 1 – Excerto dos resultados do *Gender Gap Report 2015* (World Economic Forum, 2015).

A procura de explicações para a persistência destas desigualdades nos lugares de poder e tomada de decisão tem sido extensa e organizada em diferentes tipologias. A proposta com a qual nos identificamos é a que estrutura os diferentes constrangimentos, recorrendo à substância dos argumentos, em factores de ordem cultural e histórica, demográficos e socioeconómicos e ainda políticos (Christmas-Best & Kjær, 2007; Kenworthy & Malami, 1999; Matland, 1998; Reynolds, 1999; Shvedova, 2005).

Os factores de ordem cultural e histórica remetem para a tradicional posição das mulheres na sociedade, ligada a estereótipos que as associam à esfera privada (e os homens ao domínio público), veiculando a ideia de que as mulheres não têm capacidade ou vontade de participar na vida política (Okin, 1979; Pateman, 1989). Muito resumidamente, se, por um lado, estes estereótipos podem gerar processos de auto-exclusão por parte das mulheres em que elas se consideram menos competentes, menos capazes e menos confiantes para a actividade política (Fox & Lawless, 2004; Shvedova, 2005), por outro lado, o peso da dupla jornada constitui-se como um elemento limitador de um maior investimento na carreira, nomeadamente política (Corrin, 1992; Shvedova, 2005).

No caso dos factores de ordem socioeconómica, são diversas as condicionantes consideradas. Como têm referenciado diferentes autores/as, e apenas para dar alguns exemplos, a participação das mulheres no mercado de trabalho representa um factor potenciador da participação na esfera política (Matland, 1998; Rule, 1987), já que uma carreira profissional fora de casa gera um sentimento acrescido de confiança e de independência e, em sequência, um maior sentido de eficácia política; ainda, elevadas taxas de participação no mercado de trabalho podem gerar, por um lado, um maior número de potenciais candidatas mais motivadas e com melhores redes de conhecimentos, de central importância nomeadamente no processo de recrutamento (Kenworthy & Malami, 1999).

Por último, também os factores ligados ao sistema político se têm revelado importantes enquanto condicionadores ou potenciadores da participação das mulheres na esfera política. De uma forma geral, um tipo de representação proporcional com listas fechadas tem-se revelado favorável às mulheres, já que permite aos partidos políticos acomodar diferentes interesses na composição das listas eleitorais (Duverger, 1955; Kenworthy & Malami, 1999; Kunovich & Paxton, 2005; Matland, 1998; Norris, 2006; Paxton, Hughes, & Green, 2006; Reynolds, 1999; Siaroff, 2000; Tripp & Kang, 2008), algo que também acontece em círculos

plurinominais (Arceneaux, 2001; Moncrief & Thompson, 1992) e que é potenciado por círculos eleitorais de maior magnitude (Norris, 2006; Paxton *et al.*, 2006; Rule, 1987).

Um outro aspecto importante relaciona-se com a ideologia. Isto porque são tradicionalmente os partidos posicionados ideologicamente mais à esquerda aqueles que mais tendem a favorecer as mulheres (Caul, 1999; Duverger, 1955; Inglehart & Norris, 2003; Kenworthy & Malami, 1999; Reynolds, 1999; Rule, 1987; Siaroff, 2000), ainda que se comece a observar uma tentativa de integração das mulheres ao longo de todo o espectro ideológico (Lovenduski, 1993).

De entre outros factores que poderíamos referir, destacamos, por último, a questão da acção afirmativa que tem permitido, em grande medida, acelerar a tendência de crescimento da proporção de mulheres nos organismos de decisão política (e.g., Dahlerup & Freidenvall, 2005; Tripp & Kang, 2008).

2. As quotas enquanto mecanismo de correcção das desigualdades de género

É na questão das políticas de quotas que incide o foco deste texto. A sucinta reflexão aqui apresentada é parte integrante do trabalho de doutoramento que a autora está a desenvolver no CICS-NOVA, da FCSH-UNL, sobre as desigualdades de género nos cargos de poder político em Portugal no período democrático e que inclui tanto o poder central (eleito) como o poder autárquico.

Tanto no caso português como em tantos outros contextos nacionais, a participação das mulheres nas esferas de topo não acompanhou o ritmo de crescimento observado noutras áreas, como é o caso do mercado de trabalho ou dos níveis de escolaridade (Ferreira, 1999; Oliveira *et al.*, 2010; Phillips, 1998; Viegas & Faria, 2001). E isto é revelador de um imobilismo particular que remete para bloqueios que não são, como sabemos, formais. Aliás, toda as normas legislativas publicadas desde o advento da democracia são comprovativas disso mesmo.

As medidas de acção afirmativa constituem-se, portanto, como um mecanismo compensatório das desigualdades que pretendem traduzir, nos resultados, uma igualdade de oportunidades que é muitas vezes apenas formal. Nesse sentido, quando se reconhecem mecanismos institucionais de bloqueio, muitas vezes não formais, o ónus passa para as instituições e para os partidos políticos, principais responsáveis, então, pela práticas discriminatórias (Dahlerup, 2005).

Costuma ter-se os 30% como o limiar mínimo a partir do qual a trajectória em direcção à paridade se começa a acentuar (Larsrud & Taphorn, 2007; UN Women, 2005). Essa alavancagem pode resultar de um efeito de contágio ao nível dos partidos mas também entre países (Christmas-Best & Kjær, 2007), ou seja, quanto maior o número de mulheres, maior o potencial para atingir a paridade no futuro.

E é neste contexto que podemos pensar as medidas de acção afirmativa que, apesar de amplamente aplicadas, continuam a ser debatidas e polémicas (Dahlerup, 2006; Lovenduski, 1993; Teigen, 2000).

Podem considerar-se quatro grandes tipos de sistemas de quotas (mesmo que cada um deles possa assumir diferentes configurações e que em relação a alguns não haja consenso relativamente a designá-los de sistemas de quotas) (Krook, 2009; Krook, Lovenduski, &

Squires, 2009). Em primeiro lugar, podemos encontrar os lugares reservados, sistema onde se estabelece um número específico de lugares que serão ocupados por mulheres e aos quais os homens não se podem candidatar; por outro lado, são relativamente comuns as quotas nos partidos, que, adoptadas voluntariamente pelos partidos políticos, afectam as listas eleitorais e os/as candidatos/as elegíveis, sendo mais frequentes em partidos de centro-esquerda; ainda, as quotas legislativas que, definidas na lei eleitoral ou na Constituição, exigem aos partidos políticos uma determinada configuração de género das listas eleitorais que apresentam e cujo incumprimento implica, por norma, sanções; por último, as designadas de quotas *soft* que se constituem como objectivos ou recomendações no sentido de um maior equilíbrio de género tanto no que diz respeito à selecção dos/as candidatos/as como da composição da estrutura dos partidos (Dahlerup, 2005).

Uma multiplicidade de estudos tem mostrado o impacto positivo que a introdução de um sistema de quotas tem nas oportunidades das mulheres (Dahlerup & Freidenvall, 2005; Matland & Studlar, 1996; Tripp & Kang, 2008; Vianello & Moore, 2004), ainda que o tipo de sistema e os limiares mínimos definidos possam gerar resultados diferenciados, já que nem todos os sistemas de quotas são adequados e eficazes a todos os contextos (Paxton, Hughes, & Painter, 2010).

3. A Lei da Paridade (Lei Orgânica n.º 3/2006 de 21 de Agosto)

Em Portugal está em vigor, desde 2006, a Lei da Paridade que estabelece que as listas eleitorais sejam compostas por um mínimo de 33,3% de pessoas de cada um dos sexos. Definindo a paridade como “um conceito e um objectivo, através do qual se pretende: reconhecer de modo igual o valor das pessoas de ambos os sexos; dar visibilidade à igual dignidade dos homens e das mulheres; renovar a organização social de modo a que Homens e Mulheres partilhem, *de facto*, direitos e responsabilidades, não reduzidos a espaços e funções pré-determinados por hábitos e preconceitos, mas usufruindo de plena igualdade e liberdade na participação a todos os níveis e em todas as esferas” (Aliança para a Democracia Paritária, 2003, p. 28), parece-nos que a lei portuguesa se revela pouco ambiciosa nos seus objectivos. Isto porque, ao definir uma participação paritária como pelo menos 1/3 de pessoas de cada um dos sexos, parece constituir-se sobretudo como uma norma com o objectivo de impulsionar uma participação mais paritária na política no futuro e não como uma procura de aplicar uma proporcionalidade à política do número de homens e de mulheres na sociedade portuguesa.

Em todo o caso, a implementação desta lei resulta de um processo de discussão e de negociação muito longo (ver Dias, 2011) que representa um compromisso importante no sentido de uma correcção das assimetrias de género nas esferas do poder político. A Lei da Paridade foi pensada e redigida de tal forma que acautela os problemas normalmente apontados a este tipo de acção afirmativa, designadamente: a não existência de regras de ordenação dos/as candidatos/as pode levar à concentração das mulheres no final das listas eleitorais (Dahlerup, 2006; Jones, 2004); a não existência de sanções para os casos de incumprimento, que podem levar a que estas leis se tornem num instrumento meramente simbólico (Dahlerup, 2006; Dahlerup & Freidenvall, 2005); o estabelecimento das quotas com uma neutralidade de género de modo a contrariar os argumentos de discriminação dos homens (Dahlerup, 2005).

Assim, esta lei não apenas prevê que o mínimo de um terço das listas seja composto por pessoas de cada um dos sexos (neutralidade de género do texto), como também que não podem existir mais de dois/uas candidatos/as do mesmo sexo colocados consecutivamente nas listas (salvaguarda posicional) e ainda que, em caso de incumprimento da legislação, a lista seja

divulgada publicamente e que seja aplicada uma redução ao montante de subvenções públicas para a campanha eleitoral (sanções).

Observadas as principais características da Lei da Paridade, bem como as suas maiores potencialidades e limitações, tentaremos perceber, de forma sucinta, o impacto que ela teve não apenas na composição das listas eleitorais como também nos resultados, ou seja, ao nível das pessoas eleitas de cada um dos sexos.

4. As desigualdades de género nas listas eleitorais

Em Portugal, o número de mulheres nas listas eleitorais para as eleições legislativas sofreu um aumento muito considerável nos últimos 40 anos.

Se nas primeiras eleições após a implementação da Constituição da República de 1976, as mulheres representavam pouco menos de 10% dos/as candidatos/as à Assembleia da República, nas mais recentes eleições legislativas (2015) a sua proporção sobe para os 42,4%.

Ainda que ao longo dos 14 momentos eleitorais observados se verifique um aumento consistente, não é alheia aos números mais recentes, que desde 2009 rondam os 40%, a implementação da Lei da Paridade. Apenas nos momentos em que é obrigatória uma proporção mínima de um terço de candidatos/as de cada um dos sexos, a proporção de mulheres ultrapassa os 33,3%.

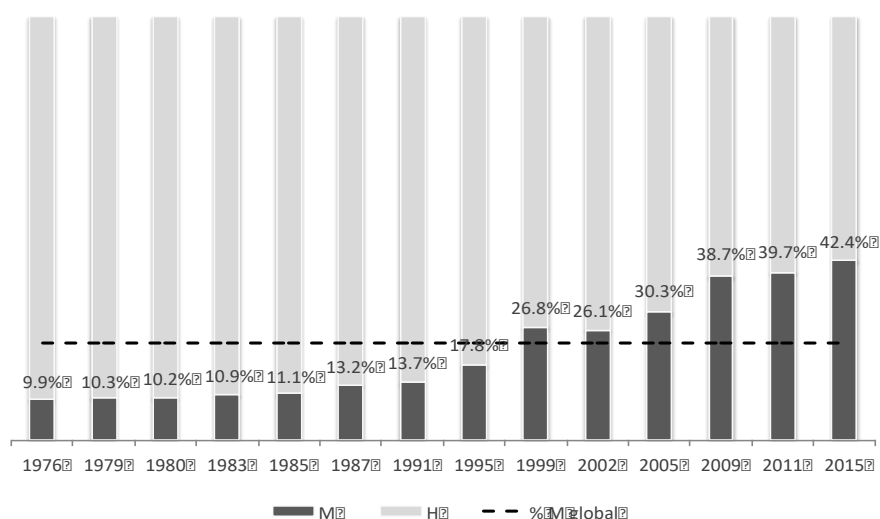


Figura 1 – Candidatos/as à Assembleia da República por sexo, 1976-2015 (%)

O crescimento tímido que se operou entre 1976 e 1995 sofreu um impulso expressivo nas eleições de 1999. Parece-nos que este facto pode ser explicado pela entrada da questão da paridade em cargos de liderança no debate político, situação que foi, em grande medida, impulsionada pela Conferência de Pequim, em 1995, e que se consubstanciou em Portugal, nomeadamente, na apresentação pelo Partido Socialista da primeira proposta de uma lei de quotas, em 1998 (Dias, 2011). Ainda que ela não tenha sido aprovada, a questão da paridade nos órgãos políticos de eleição entrou definitivamente na agenda política (Viegas & Faria, 2001).

De facto, e como observaram diversos/as autores/as (e.g., Paxton *et al.*, 2006; Ramirez, Soysal, & Shanahan, 1997), observa-se um fenómeno designado por efeito de contágio, que dá conta da

reação dos países à globalização de modelos e padrões internacionais. Esta linha de argumentação defende então que os países tendem a reagir às pressões globais impulsionadas pelos movimentos internacionais de mulheres para as transformações dos papéis e posição das mulheres na sociedade, incluindo a sua participação na vida política.

A nível geográfico e administrativo, podemos encontrar um impacto diferenciado da Lei da Paridade na proporção de mulheres nas listas, impacto esse que vai variar consoante os valores que apresentavam em 2005.

Apesar da aplicação da Lei da Paridade representar um impulso importante à presença das mulheres nas listas eleitorais (veremos mais adiante se isso se traduziu ou não num aumento significativo no número de mulheres efectivamente eleitas), nem todos os círculos eleitorais experienciaram tal impacto da mesma forma. Em círculos que partiam de uma posição de maior desvantagem em relação ao número de candidatas, o crescimento foi, evidentemente, mais expressivo. Comparando os dados mais actuais, relativos a 2015, com os da última eleição antes da implementação da Lei da Paridade (as de 2005), encontramos uma grande disparidade entre os vários círculos eleitorais.

A figura seguinte (Figura 2) mostra os dados relativos à proporção de candidatas nas listas de todos os partidos em cada um dos círculos eleitorais nas eleições de 2005 e de 2015. A tracejado fino encontramos o limiar mínimo definido na Lei da Paridade, revelando que, previamente à implementação da lei, em apenas seis círculos se encontra uma proporção de mulheres nas listas igual ou superior a 33,3% (nomeadamente, Viseu, Évora, Madeira, Santarém, Açores e Beja).

A tracejado largo está identificada a proporção de mulheres encontrada no conjunto de todas as listas e todos os círculos em 2015. Em cinco dos 22 círculos eleitorais observa-se um comportamento favorável nas duas dimensões analisadas: Viseu, Évora, Santarém, Açores e Beja não só tinham mais de 33,3% de candidatas antes da sua obrigatoriedade como também se situam acima da média nacional de 2015 (42,4%). Círculos eleitorais como Guarda, Faro, Porto, Bragança, Vila Real, Aveiro, Lisboa, Braga, Castelo Branco apresentam um comportamento contrário nestas duas dimensões: em 2005 apresentaram uma proporção de candidatas inferior a 33,3% e, em 2015, ficaram abaixo da média nacional.

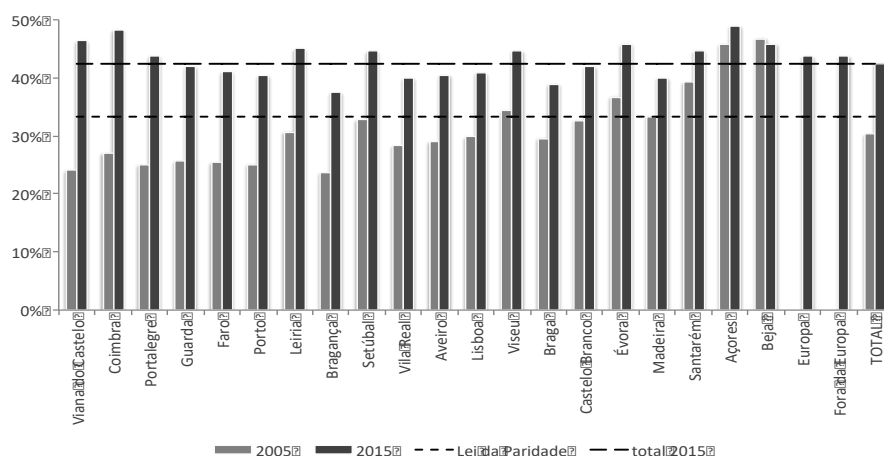


Figura 2 – Proporção de candidatas às eleições legislativas por círculo eleitoral e por sexo, 2005-2015 (%)

Numa análise por partido, e centrando-nos agora apenas nos momentos eleitorais que tiveram lugar desde 2005, observa-se um impacto diferenciado da Lei da Paridade nas diferentes forças políticas. Se nos partidos que se posicionam ideologicamente mais à esquerda o impacto, ainda que positivo, não constituiu um aumento considerável relativamente à proporção de mulheres que apresentaram nas suas listas em 2005, nos partidos mais à direita, PPD/PSD e CDS-PP, a aplicação da Lei da Paridade resultou num aumento expressivo das candidatas nas suas listas.

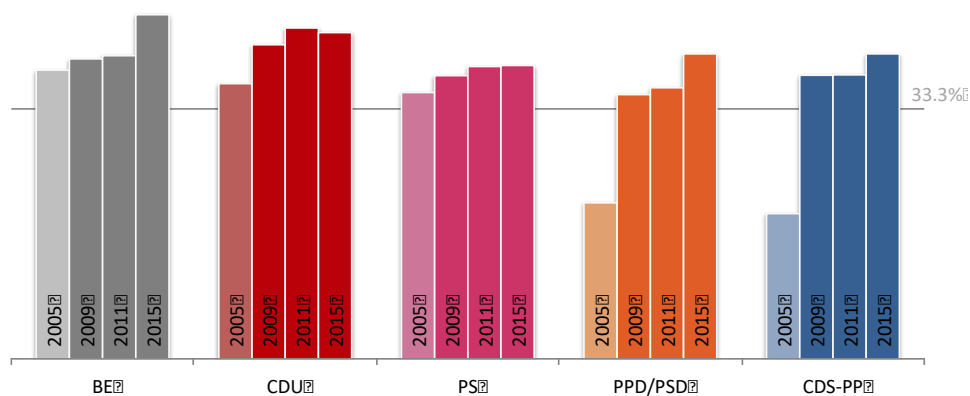


Figura 3 – Proporção de candidatas às eleições legislativas por partido/coligação e por sexo, 2005-2015 (%)

Nos partidos mais à esquerda, que partiam, em 2005, de valores já de si superiores aos 33,3%, regista-se um pequeno aumento na proporção de mulheres nas suas listas. Em 2005, o BE apresentou 38,6%, a CDU, 36,8% e o PS, 35,6% de candidatas nas suas listas.

No caso do CDS-PP e do PPD/PSD, que partiam, em 2005, de 19,4% e 20,9%, respectivamente, a implementação da Lei da Paridade resultou num aumento bastante mais expressivo da proporção de candidatas apresentadas.

Estes resultados estão em linha com a literatura e as análise dos dados a nível internacional que revelam que são tradicionalmente os partidos mais à esquerda que tendem a recrutar mais mulheres (Inglehart & Norris, 2003; Siaroff, 2000), o que pode ser explicado, nomeadamente, por uma maior proximidade entre os valores defendidos por estes partidos e causas defendidas pelas mulheres (Christmas-Best & Kjær, 2007) e também porque os movimentos feministas estiveram sempre mais ligados aos partidos de esquerda (Jenson, 1995).

Não obstante as virtudes desta lei e impacto positivo que ela teve no aumento do número de eleitas, como veremos mais adiante, continuam a registar-se algumas assimetrias que revelam que este tipo de mudanças não é passível de ser operado somente através de medidas regulamentares. Ainda que a lei seja cumprida, o que faz com que, a nível nacional e nas eleições legislativas de 2015, não haja uma relação significativa entre o sexo dos/as candidatos/as e o partido ou coligação concorrente ($\chi^2_{(3)} = 2,94$, $p = 0,401$), uma análise mais fina é reveladora de diferenças significativas ao nível das lógicas de recrutamento que estão subjacentes à composição das listas, no que diz respeito ao sexo dos/as candidatos/as.

Ao observar o posicionamento de mulheres e de homens nas listas, é evidente um padrão que tende a colocar os homens nos dois primeiros lugares e as mulheres em terceiro e em sexto lugares nas listas (Quadro 2). De facto, encontramos globalmente uma relação significativa entre o sexo dos/as candidatos/as e a posição que ocupam nas listas eleitorais ($\chi^2_{(14)} = 45,54, p < 0,001$)ⁱ. Por outras palavras, no conjunto de todas as forças partidárias, nos lugares onde a probabilidade de eleição é maior, encontramos um estrito cumprimento da lei, com a colocação das mulheres nos últimos lugares permitidos.

Posição na lista * Sexo Crosstabulation					
		Sexo		Total	
		H	M		
Posição na lista	1	Count	62	28	90
		Adjusted Residual	2.1	-2.1	
	2	Count	62	28	90
		Adjusted Residual	2.1	-2.1	
	3	Count	34	52	86
		Adjusted Residual	-3.9	3.9	
	4	Count	50	24	74
		Adjusted Residual	1.6	-1.6	
	5	Count	37	24	61
		Adjusted Residual	.3	-.3	
	6	Count	18	31	49
		Adjusted Residual	-3.3	3.3	
	7	Count	28	12	40
		Adjusted Residual	1.5	-1.5	
	8	Count	22	18	40
		Adjusted Residual	-.5	.5	
	9	Count	25	15	40
		Adjusted Residual	.5	-.5	
	10	Count	14	10	24
		Adjusted Residual	.0	.0	
	11	Count	13	7	20
		Adjusted Residual	.6	-.6	
	12	Count	8	12	20
		Adjusted Residual	-1.7	1.7	
	13	Count	16	4	20
		Adjusted Residual	2.0	-2.0	
	14	Count	11	9	20
		Adjusted Residual	-.3	.3	
	15	Count	8	12	20
		Adjusted Residual	-1.7	1.7	
Total		Count	408	286	694

Quadro 2 – Relação entre a posição dos/as candidatos/as nas listas e o sexo (eleições legislativas de 2015)

Mas uma análise por partido (ou coligação) permite-nos encontrar comportamentos diferenciados face à distribuição de mulheres e de homens pelas listas eleitorais.

Começando pela coligação Portugal à Frente (composta pelo PPD/PSD e pelo CDS-PP), encontramos uma relação significativa entre o sexo dos/as candidatos e a posição que ocupam nas listas ($\chi^2_{(8)} = 23,61$, $p = 0,003$). Mais ainda, verifica-se uma maior probabilidade das candidatas serem colocadas nas terceira, sexta e nona posições (Quadro 3). Esta observação indicia, portanto, que não se verifica um verdadeiro esforço em direcção à paridade mas, de modo geral, um estrito cumprimento da lei.

Posição na lista * Sexo Crosstabulation^a

		Sexo		Total	
		H	M		
Posição na lista	1	Count	17	7	24
		Adjusted Residual	1.1	-1.1	
	2	Count	18	6	24
		Adjusted Residual	1.5	-1.5	
	3	Count	8	15	23
		Adjusted Residual	-2.8	2.8	
	4	Count	16	4	20
		Adjusted Residual	1.9	-1.9	
	5	Count	11	6	17
		Adjusted Residual	.3	-.3	
	6	Count	4	9	13
		Adjusted Residual	-2.3	2.3	
	7	Count	7	3	10
		Adjusted Residual	.6	-.6	
	8	Count	8	2	10
		Adjusted Residual	1.3	-1.3	
	9	Count	3	7	10
		Adjusted Residual	-2.1	2.1	
Total		Count	92	59	151

PàF

a. Partido/coligação (rec) = PAF

Quadro 3 – Relação entre o sexo e a posição dos/as candidatos/as nas listas da coligação PàF (eleições legislativas de 2015)

No caso do PS, a tendência aponta em sentido semelhante. Da mesma forma, encontramos uma relação significativa entre o sexo e a posição que os/as candidatos/as ocupam nas listas eleitorais ($\chi^2_{(8)} = 18,23$, $p = 0,020$). Mas, neste caso, encontramos uma maior probabilidade das mulheres se encontrarem nas terceira e sexta posição e dos homens serem colocados no segundo lugar das listas (Quadro 4). Ainda que a tendência de colocação das candidatas no “último lugar” permitido por lei não seja tão evidente, a questão coloca-se também de forma clara neste partido.

Posição na lista * Sexo Crosstabulation^a

		Sexo		Total	
		H	M		
Posição na lista	1	Count	16	6	22
		Adjusted Residual	1.1	-1.1	
	2	Count	18	4	22
		Adjusted Residual	2.1	-2.1	
	3	Count	8	13	21
		Adjusted Residual	-2.4	2.4	
	4	Count	11	7	18
		Adjusted Residual	-.1	.1	
	5	Count	11	3	14
		Adjusted Residual	1.4	-1.4	
	6	Count	4	8	12
		Adjusted Residual	-2.1	2.1	
	7	Count	7	3	10
		Adjusted Residual	.5	-.5	
	8	Count	7	3	10
		Adjusted Residual	.5	-.5	
	9	Count	4	6	10
		Adjusted Residual	-1.5	1.5	
Total		Count	86	53	139

a. Partido/coligação (rec) = PS

Quadro 4 – Relação entre o sexo e a posição dos/as candidatos/as nas listas do PS (eleições legislativas de 2015)

Relativamente à CDU, não encontramos uma relação significativa entre o sexo dos/as candidatos e o seu posicionamento nas listas eleitorais ($\chi^2_{(8)} = 13,92$, $p = 0,084$). De facto, apesar de, globalmente, não se poder afirmar a existência de um padrão, encontramos uma maior probabilidade das mulheres serem colocadas na terceira posição (Quadro 5). Sendo esta a única relação particular significativa, não se pode dizer que, na generalidade, exista uma relação.

Posição na lista * Sexo Crosstabulation^a

		Sexo		Total	
		H	M		
Posição na lista	1	Count	14	8	22
		Adjusted Residual	.6	-.6	
	2	Count	15	7	22
		Adjusted Residual	1.1	-1.1	
	3	Count	7	14	21
		Adjusted Residual	-2.5	2.5	
	4	Count	14	4	18
		Adjusted Residual	1.8	-1.8	
	5	Count	6	9	15
		Adjusted Residual	-1.5	1.5	
	6	Count	6	6	12
		Adjusted Residual	-.6	.6	
	7	Count	6	4	10
		Adjusted Residual	.1	-.1	
	8	Count	5	5	10
		Adjusted Residual	-.5	.5	
	9	Count	8	2	10
		Adjusted Residual	1.5	-1.5	
Total		Count	81	59	140

a. Partido/coligação (rec) = CDU

Quadro 5 – Relação entre o sexo e a posição dos/as candidatos/as nas listas da CDU (eleições legislativas de 2015)

Por último, e no que diz respeito às eleições legislativas de 2015, encontramos uma relação significativa entre o sexo dos/as candidatos/as e o seu posicionamento nas listas do BE ($\chi^2_{(8)} = 20,11$, $p = 0,010$). Contudo, o padrão que aqui se observa tem características diferentes dos observados nos outros partidos/coligações. Apesar de encontrarmos mais homens que mulheres na primeira posição das listas (algo que é aliás comum a todas as outras forças políticas), não encontramos uma relação estatisticamente significativa entre as três primeiras posições nas listas e o sexo do/as candidatos/as. De facto, as relações específicas entre categorias que encontramos significativas dizem-nos somente que existe uma maior probabilidade das mulheres estarem posicionadas em oitavo lugar e dos homens em nono lugar (Quadro 6).

Posição na lista * Sexo Crosstabulation^a

		Sexo		Total	
		H	M		
Posição na lista	1	Count	15	7	22
		Adjusted Residual	1.2	-1.2	
	2	Count	11	11	22
		Adjusted Residual	-.7	.7	
	3	Count	11	10	21
		Adjusted Residual	-.4	.4	
	4	Count	9	9	18
		Adjusted Residual	-.6	.6	
	5	Count	9	6	15
		Adjusted Residual	.3	-.3	
	6	Count	4	8	12
		Adjusted Residual	-1.7	1.7	
	7	Count	8	2	10
		Adjusted Residual	1.6	-1.6	
	8	Count	2	8	10
		Adjusted Residual	-2.4	2.4	
	9	Count	10	0	10
		Adjusted Residual	2.9	-2.9	
Total		Count	79	61	140

a. Partido/coligação (rec) = BE

Quadro 6 – Relação entre o sexo e a posição dos/as candidatos/as nas listas do BE (eleições legislativas de 2015)

É então possível perceber, pelos dados analisados, que a implementação da Lei da Paridade provocou resultados positivos no aumento do número de mulheres nas listas eleitorais. Contudo, e apesar do cumprimento da lei por todas as listas apresentadas (falamos das listas eleitorais às legislativas de 2015), é notório que às mulheres estão tendencialmente reservadas as terceira e a sexta posições. Tal disposição havia já sido observada por Santos e Amâncio (2012) numa análise de artigos publicados na imprensa escrita nacional e regional.

Mas tal como estas autoras observam também, existem diferenças importantes entre as diferentes forças políticas. Os nossos dados revelam que, tendencialmente, às mulheres estão “reservados”: os 3º, 6º e 9º lugares na PàF; os 3º e 6º lugares no PS; o 3º lugar na CDU; e a 8ª posição no BE (e aos homens o 9º lugar). Podemos observar um esbatimento desta tendência de acantonamento das mulheres nas últimas posições permitidas por lei à medida que nos movemos no eixo ideológico da direita para a esquerda. De facto, são os partidos situados mais à esquerda aqueles que se têm sempre mostrado promotores da igualdade de género nas

suas estruturas (Dahlerup, 2005). E se isto parece ser claro no Bloco de Esquerda, o facto é que, no caso da CDU encontramos ainda uma grande proporção de mulheres colocadas em terceiro lugar nas listas. Isto pode ser explicado pelo facto do PCP defender uma linha de argumentação que, ainda que defensora da igualdade entre homens e mulheres, situa a discussão fundamental nas desigualdades económicas e sociais (Dias, 2011). No extremo oposto do eixo ideológico, o PPD/PSD, genericamente desfavorável à Lei da Paridade, insiste no discurso da meritocracia e da vontade pessoal como principais motores da participação das mulheres na vida política, defendendo que a igualdade ser alcançará naturalmente (Dias, 2011; Santos & Amâncio, 2012).

5. As desigualdades de género nos/as eleitos/as à Assembleia da República

Numa perspectiva global, observa-se um aumento da proporção de deputadas ao longo do período considerado (Figura 4). Apesar desse aumento ser considerável, partindo de 4,9% em 1976 para 32,6% em 2015 (representando um incremento de quase 28 pontos percentuais), é necessário ter em conta que esta mudança demorou praticamente quatro décadas a operar-se.

Passando agora à tradução das candidaturas em mandatos, observa-se que o sucesso das mulheres é sempre inferior ao dos homens, ou seja, por exemplo em 2015, 42,4% das listas era compostas por mulheres e no parlamento elas representam apenas 32,6% dos/as deputados/as. No caso dos homens, eles constituíam 57,6% dos/as candidatos/as e representam 67,4% das pessoas eleitas.

Olhando simultaneamente para a proporção de candidatas e de eleitas para a Assembleia da República desde 1976, observa-se que a diferença absoluta entre a proporção de mulheres em cada um dos casos se vai mantendo relativamente estável. Como se percebe pela figura seguinte (Figura 4), o aumento do número de mulheres nas listas eleitorais é acompanhado, grosso modo, por um aumento no número de eleitas. Mas registam-se alguns desvios a esta observação global: as eleições de 1999 e de 2009 a 2015 viram a diferença entre candidatas e eleitas alargar-se um pouco.

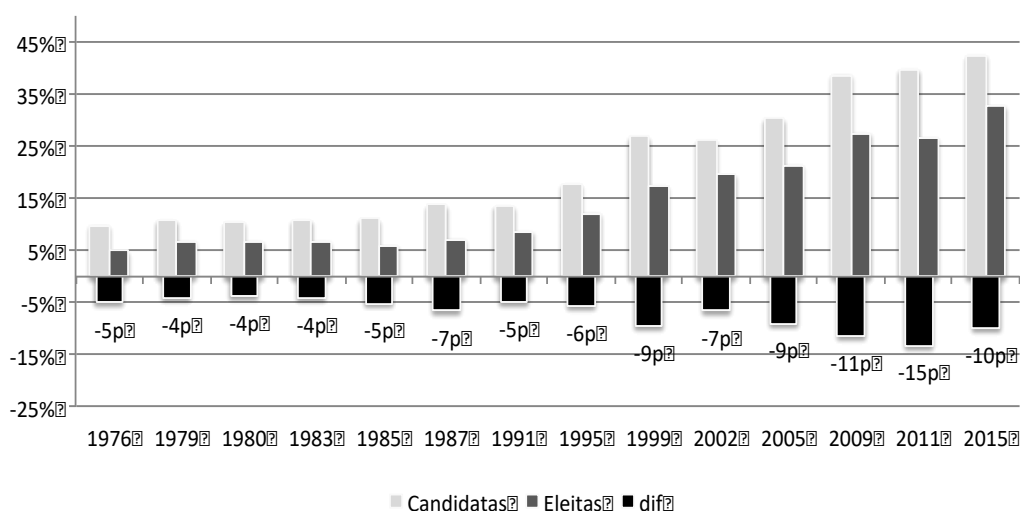


Figura 4 – Proporção de mulheres nas listas concorrentes às eleições legislativas, proporção de eleitas e diferença em pontos percentuais, 1976-2015 (%)

Cabe-nos fazer duas observações relativamente a esta questão. A primeira relaciona-se com o facto de da eleição de 1999 corresponder a um momento importante do debate nacional sobre a questão da presença das mulheres na política, com a introdução da questão nas discussões parlamentares (apresentação, discussão e rejeição na generalidade da Proposta de Lei 194/VII) e compromisso dos partidos em fazer eleger um conjunto de cidadãos/ãs de ambos os sexos para as eleições legislativas e europeias (Dias, 2011).

Em segundo lugar, os dados sugerem que a Lei da Paridade está a impulsionar a mudança mas também que há outras dimensões a limitar a entrada efectiva das mulheres nos órgãos de decisão. Para além de todos os factores referidos que condicionam a entrada das mulheres na política (e.g., Christmas-Best & Kjær, 2007; Matland, 1998), e passada a barreira do recrutamento, o problema parece situar-se ao nível da posição que as candidatas ocupam nas listas eleitorais. De facto, se a um aumento de mulheres nas listas não equivale um proporcional aumento de eleitas e se, correspondentemente, a proporção de homens eleitos é sempre superior à proporção de candidatos, significa que a taxa de sucesso das mulheres é sistematicamente inferior à dos homens. A questão não parece genericamente colocar-se ao nível de uma preferência específica por parte dos/as eleitores, já o género dos/as candidatos/as não influencia, ou influencia muito pouco, o sentido do voto – as mulheres que se candidatam ganham tantas vezes como os homens (NWPC, 1994; Matland & King, 2002). Desta feita, a ordenação dos/as candidatos/as nas listas parece desempenhar um papel central no seu sucesso eleitoral já que, como vimos, verifica-se uma tendência de colocação de mulheres nas últimas posições permitidas por lei.

Esta discrepância é claramente reveladora de resistências que, apesar do cumprimento das normas regulamentares, tendem a afastar as mulheres dos lugares mais elevados de decisão, ainda que, como vimos, se verifiquem diferentes comportamentos entre as diferentes forças políticas.

6. Notas finais

Como considerações finais, parece-nos que o Estado desempenha um papel fundamental no progressivo esbatimento das desigualdades de género, em particular daquelas que dizem respeito a tomada de decisão política. Ele tem uma posição privilegiada na configuração das estruturas de oportunidades e acesso a instrumentos que permitam contrariar uma normatividade social que pressupõe tarefas desiguais e assimétricas entre mulheres e homens, nomeadamente a acção legislativa.

De facto, como observámos, a igualdade *de jure* não corresponde necessariamente a uma igualdade de facto, ainda que, defendemos, a acção afirmativa contribua para estimular a mudança. Na presença de desigualdades de género estruturais, Lei da Paridade constitui-se como condição necessária, mas não suficiente, para a correcção da disparidade entre homens e mulheres no poder político.

Apesar do impacto positivo da Lei da Paridade, notam-se ainda resistências à mudança, patentes no padrão de colocação de homens e de mulheres nas listas eleitorais.

E é nesse quadro que consideramos as medidas de acção afirmativa não apenas como um instrumento que visa contrariar, na prática, uma normatividade social que é difícil de desconstruir, justamente por não assentar em bloqueios formais, mas também como uma

tomada de posição do Estado relativamente às desigualdades de género, que se deve espelhar num conjunto mais alargado de políticas públicas de promoção da igualdade de género.

Referências

- Aliança para a Democracia Paritária (2003). *Afinal, o que é a democracia paritária?* Lisboa: CIDM.
- Arceneaux, K. (2001). The “Gender Gap” in State Legislative Representation: New Data to Tackle an Old Question. *Political Research Quarterly*, 54(1), 143-160.
- Caul, M. (1999). Women's representation in parliament: the role of political parties. *Party Politics*, 5(1), 79-98.
- Christmas-Best, V., & Kjær, U. (2007). “Why so few and why so slow? Women as parliamentary representatives in Europe from a longitudinal perspective”. In M. Cotta & H. Best (Eds.), *Democratic representation in Europe. Diversity, change, and convergence* (pp. 77-105). Oxford: Oxford University Press.
- Corrin, C. (Ed.) (1992). *Superwomen and the double burden: women's experiences of change in East Central Europe and the former Soviet Union*. London: Scarlet.
- Dahlerup, D. (2005). Increasing women's political representation: new trends in gender quotas. In J. Ballington & A. Karam (Eds.), *Women in parliament: Beyond numbers* (pp. 141-153). Stockholm: International Institute for Democracy and Electoral Assistance.
- Dahlerup, D. (Ed.) (2006). *Women, quotas and politics*. New York: Routledge.
- Dahlerup, D., & Freidenvall, L. (2005). Quotas as a ‘fast track’ to equal representation for women: Why Scandinavia is no longer the model. *International Feminist Journal of Politics*, 7(1), 26-48.
- Dias, N. (2011). A paridade no Parlamento: itinerário de um paradigma. *Dinâmia Working Paper*, 2011/20.
- Duverger, M. (1955). *The political role of women*. [S.l.]: UNESCO.
- Ferreira, V. (1999). Os paradoxos da situação das mulheres em Portugal. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 52/53, 199-227.
- Fox, R., & Lawless, J. (2004). Entering the arena? Gender and the decision to run for office. *American Journal of Political Science*, 48(2), 264-280.
- Inglehart, R., & Norris, P. (2003). *Rising tide: gender equality and cultural change around the world*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Jenson, J. (1995). Extending the boundaries of citizenship: women's movements of western Europe. In A. Basu (Ed.), *The challenge of local feminisms* (pp. 405-434). Boulder: Westview.
- Jones, M. P. (2004). Quota legislation and the election of women: learning from the Costa Rican experience. *Journal of Politics*, 66(4), 1203-1223.
- Kenworthy, L., & Malami, M. (1999). Gender inequality in political representation: a worldwide comparative analysis. *Social Forces*, 78(1), 235-268.

- Krook, M. L. (2009). *Quotas for women in politics: gender and candidate selection reform worldwide*. New York: Oxford University Press.
- Krook, M. L., Lovenduski, J., & Squires, J. (2009). Gender quotas and models of political citizenship. *British Journal of Political Science*, 39(4), 781-803.
- Kunovich, S., & Paxton, P. (2005). Pathways to power: the role of political parties in women's national political representation. *American Journal of Sociology*, 111(2), 505-552.
- Larserud, S., & Taphorn, R. (2007). *Designing for equality. Best-fit, medium-fit and non-favourable combinations of electoral systems and gender quotas*. Stockholm: International Institute for Democracy and Electoral Assistance.
- Lovenduski, J. (1993). Introduction: the dynamics of gender and party. In J. Lovenduski & P. Norris (Eds.), *Gender and party politics* (pp. 1-15). London: SAGE.
- Matland, R. (1998). Women's representation in national legislatures: developed and developing countries. *Legislative Studies Quarterly*, 23(1), 109-125.
- Matland, R., & King, D. (2002). Women as candidates in congressional elections. In C. S. Rosenthal (Ed.), *Women Transforming Congress* (pp. 119-145). Norman: University of Oklahoma Press.
- Matland, R., & Studlar, D. (1996). The contagion of women candidates in single-member district and proportional representation electoral systems: Canada and Norway. *The Journal of Politics*, 58(3), 707-733.
- Moncrief, G. F., & Thompson, J. A. (1992). Electoral structure and state legislative representation: a research note. *The Journal of Politics*, 54(1), 246-256.
- National Women's Political Caucus (NWPC) (1994). *Perception and reality: a study comparing the success of men and women candidates*. Washington, D.C.: National Women's Political Caucus.
- Norris, P. (2006). The impact of electoral reform on women's representation. *Acta Politica*, 41(2), 197-213.
- Okin, S. M. (1979). *Women in western political thought*. Princeton: Princeton University Press.
- Oliveira, J. M., Batel, S., & Amâncio, L. (2010). Uma igualdade contraditória? Género, trabalho e educação das "elites discriminadas". In V. Ferreira (Ed.), *A igualdade de mulheres e homens no trabalho e no emprego em Portugal: políticas e circunstâncias* (pp. 247-260). Lisboa: CITE.
- Pateman, C. (1989). *The disorder of women: democracy, feminism, and political theory*. Stanford: Stanford University Press.
- Paxton, P., Hughes, M., & Green, J. (2006). The international women's movement and women's political representation, 1893–2003. *American Sociological Review*, 71(6), 898-920.
- Paxton, P., Hughes, M., & Painter, M. (2010). Growth in women's political representation: A longitudinal exploration of democracy, electoral system and gender quotas. *European Journal of Political Research*, 49(1), 25-52.

- Phillips, A. (1998). Introduction. In A. Phillips (Ed.), *Feminism and politics* (pp. 1-20). Oxford: Oxford University Press.
- Ramirez, F., Soysal, Y., & Shanahan, S. (1997). The changing logic of political citizenship: Cross-national acquisition of women's suffrage rights, 1890 to 1990. *American Sociological Review*, 62, 735-745.
- Reynolds, A. (1999). Women in the legislatures and executives of the world: knocking at the highest glass ceiling. *World Politics*, 51(4), 547-572.
- Rule, W. (1987). Electoral systems, contextual factors and women's opportunity for election to parliament in twenty-three democracies. *Western Political Quarterly*, 40, 477-498.
- Santos, M. H., & Amâncio, L. (2012). Gênero e política: análise sobre as resistências nos discursos e nas práticas sociais face à Lei da Paridade. *Sociologia, Problemas e Práticas*(68), 79-101.
- Shvedova, N. (2005). "Obstacles to women's participation in parliament". In J. Ballington & A. Karam (Eds.), *Women in parliament: Beyond numbers* (pp. 33-50). Stockholm: International Institute for Democracy and Electoral Assistance.
- Siaroff, A. (2000). Women's representation in legislatures and cabinets in industrial democracies. *International Political Science Review*, 21(2), 197-215.
- Teigen, M. (2000). The affirmative action controversy. *Nora: Nordic Journal of Women's Studies*, 8(2), 63-77.
- Tripp, A. M., & Kang, A. (2008). The global impact of quotas on the fast track to increased female legislative representation. *Comparative Political Studies*, 41(3), 338-361.
- UN Women (2005). *Equal participation of women and men in decision-making processes, with particular emphasis on political participation and leadership (EGM/EPDM /2005/REPORT)*.
- Vianello, M., & Moore, G. (Eds.). (2004). *Women and men in political and business elites: a comparative study in the industrialized world*. London: SAGE.
- Viegas, J. M. L., & Faria, S. (2001). *As mulheres na política*. Oeiras: Celta.
- World Economic Forum (2015). *The global gender gap report*. World Economic Forum.

ⁱ Para esta análise considerámos apenas as primeiras 15 posições nas listas eleitorais já que é aqui que se concentra a maioria dos/as candidatos/as (73%, correspondendo a 694 dos/as 950 candidatos/as apresentados/as nas listas a nível nacional).